

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR

ITEM	MACROSSERVIÇO	SERVIÇO	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO DO RISCO	MITIGAÇÃO DO RISCO	ALOCÇÃO
1.0	ADMINISTRAÇÃO	Ambiental		Surgimentos de epidemias causadas por agentes biológicos.	Aumento do absenteísmo da mão de obra. Necessidade de paralisação dos serviços por conta da adoção de medidas restritivas (lockdowns, quarentenas, interrupções do transporte público etc.) Paralisação dos trabalhos presenciais do contratante e contratado. Aumentos dos custos de execução associado à implementação de medidas de distanciamento social e fornecimento de equipamentos protetivos (máscaras faciais, álcool em gel etc.).	Aditivo de prorrogação de prazo. Cláusula contratual atribuindo prerrogativa para a Contratante suspender unilateralmente a execução contratual e emitir ordem de paralisação dos serviços. Restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.	Mantido o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA suporta integralmente os custos com ociosidades das equipes e equipamentos. A CONTRATADA suporta integralmente os custos com desmobilização e nova mobilização da obra.
				Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. Aumento dos custos de execução. Paralisação não prevista dos serviços Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais Embargo da obra Cassação da licença ambiental	A Contratada deve prover todos os controles ambientais, estimando custos correspondentes, bem como deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento das condicionantes da licença ambiental. A fiscalização deverá notificar a construtora e paralisar os serviços. A Contratada deverá seguir as premissas definidas no projeto básico e cumprir as condicionantes ambientais impostas.	Passivo físico por conta da CONTRATADA ; Risco exclusivo da CONTRATADA .
				Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Necessidade de refazimento de serviços. Alteração do cronograma de execução. Alteração nos custos de construção. Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. Danos às instalações do canteiro de obra. Dificuldade de acesso à obra.	A Contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A Contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, a CONTRATADA assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos e equipes de trabalho, ou dos estragos causados pelos eventos climáticos, podendo transferir o risco à seguradora, conforme apólice contratada.
		Administrativo		Demora ou não obtenção de licenças, por culpa do contratante.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. Aumento dos custos do empreendimento. Necessidade de alteração de projeto.	Rescisão do contrato, se for inviável a obtenção da licença. O contratado deve requerer apoio na articulação governamental, cientificando ao órgão.	Risco exclusivo da CONTRATANTE
				Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	Aumento de custos de execução. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia. Previsão de posto de vigia no canteiro de obras.	Risco exclusivo da CONTRATADA .
				Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Aumento de custos de execução. Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros.	Seguro contra riscos de engenharia. Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.	Risco exclusivo da CONTRATADA .
				Perda ou perecimento de materiais de construção.	Aumento de custos de execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais . Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.Exigência de certificação do produto ou do fornecedor.	Risco exclusivo da CONTRATADA .
		Financeiro		Inadimplência ou atraso de pagamentos, por culpa do contratante.	Problemas de liquidez do construtor. Eventual paralisação dos serviços. Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante.	CONTRATANTE , que arcará com a atualização financeira prevista em contrato. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.
						Gestão do contrato junto ao contratante. Observância da ordem cronológica de pagamentos.	Se a CONTRATADA se desmobilizar, após o período de 90 dias, a contratante arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da empresa, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
				Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação; Possível perecimento dos serviços executados; Postergação da conclusão da obra.	Exigência de garantias contratuais. Retenção das medições ainda não liquidadas. Pagamento direto aos empregados, fornecedores e subcontratados da construtora.	Risco exclusivo da CONTRATADA .
				Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual.	Adequada gestão orçamentária e financeira. Gestão sobre equipamentos e ferramentas alocadas no canteiro de obras Prorrogação de prazo contratual. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Risco exclusivo da CONTRATANTE
			Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.		Observância da ordem cronológica de pagamentos. Gestão política em busca de recursos para o início/continuidade da obra.	Não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. Risco CONTRATANTE . As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização, através de adiatamento de contrato.	
		Orçamento		Erros e omissões na proposta comercial	Constatação superveniente de erros e omissões na proposta comercial	Assunção do prejuízo pelo contratado.	Risco exclusivo da CONTRATADA .
				Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços.	Alteração da lucratividade prevista	Seguro contra riscos de engenharia.	Risco exclusivo da CONTRATADA .
		Político/Social		Invasão e ocupação irregular da obra por alegação socio/politica	Depredação dos equipamentos e serviços executados; Furto de materiais e equipamentos; Paralisação e atraso na obra;	Vigilância ostensiva da obra. Negociação com os invasores. Acionamento das forças policiais. Interposição de ação de reintegração de posse.	RISCO COMPARTILHADO . Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
				Guerras e conflitos internos e externos	Falta de matérias primas e insumos necessários para a obra. Variação elevado nos valores dos materiais e equipamentos a serem empregados.	Aditivo de prorrogação de prazo.	

		Legal	Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra.	Modificação do custo ou do prazo de execução. Embargo da obra.	Solicitação, em tempo hábil, de alvarás de construção, licenças de transporte, autorizações de supressão vegetal etc. Aditivo de prorrogação de prazo às expensas do contratado.	Risco exclusivo da CONTRATADA .
			Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto, após Ordem de Serviço da obra.	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	CONTRATANTE , que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes.
			Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. Paralisação da obra por ordem judicial.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo da CONTRATADA .
			Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações à contratada.	Aumento dos custos da obra	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	CONTRATANTE , que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata do fato do príncipe.
			Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	CONTRATANTE reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro.
			Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a CONTRATADA.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo da CONTRATADA .
			Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Exigência de garantias de execução contratual e/ou retenções.	Risco exclusivo da CONTRATADA .
			Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras do construtor.	Rescisão e anulação contratual, análise jurídica dos efeitos impostos ao contratado.	RISCO COMPARTILHADO . A contratada fará jus a medição e faturamento dos serviços realizados e desmobilização.
			Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra.	Acionar garantia e/ou seguro.	Risco exclusivo da CONTRATADA .
			Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle.	Eventual paralisação ou atraso do empreendimento. Custos associados ao atraso da obra. Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à construtora. Eventual anulação do contrato.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico.	Risco exclusivo da CONTRATADA .
2.0	PROJETOS	Projetos	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no anteprojeto.	O projeto básico elaborado pelo contratado não é aprovado pela Fiscalização Necessidade de refazer o projeto. Aumento de custos. Atraso no cronograma	O contratado deve seguir as diretrizes do anteprojeto, buscando diálogo constante com a contratante na elaboração do projeto básico.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos das normas técnicas e do código de obras do município, e das viabilidades das concessionárias.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços. Aumento de prazo.	Uso da Contratação integrada- responsabilidade do contratado em elaborar os projetos básico e executivo; Contratação de seguro garantia.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Inadequação do anteprojeto elaborado pela Contratante para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Uso da Contratação integrada responsabilidade da solução de engenharia do contratado.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Atraso na elaboração dos projetos básicos e executivos, gerando custos adicionais.	Atraso na execução do objeto contratual.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia (performance bond).	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Não aprovação dos projetos pelo contratante.	Atraso na execução do objeto contratual. Custos adicionais com o refazimento dos projetos.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia (Performance Bond). Requerimentos de prorrogação de prazo.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, concessionárias água, esgotamento sanitário ou energia elétrica) ou exigidas para obtenção dos licenciamentos do empreendimento.	Atraso na execução do objeto contratual. Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual de prazo.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Erro nos projetos elaborados pelo contratado.	Atraso na execução do objeto contratual. Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Correção de projeto às expensas do contratado.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Erro na estimativa de prazo da obra.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Em virtude de casos fortuitos ou força maior, anteriormente à data de emissão da Ordem de Serviço	Modificação das soluções inicialmente propostas, impactando no Projeto básico, com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Possibilidade de aditivos.	Risco exclusivo da CONTRATANTE
			Em virtude de casos fortuitos ou força maior, posteriormente à previsão de início da obra.	Modificação das soluções inicialmente propostas (Projeto básico), com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Apresentar nova solução que atenda ao fato gerado com suporte dos custos atrelados.	Risco exclusivo da CONTRATADA/SEGURADORA
			Alteração das especificações do projeto básico e projeto executivo por solicitação do CONTRATANTE que altere os projetos complementares.	Atraso no início das obras, necessidade de inserção de novos itens e/ou aumento de quantitativos de serviços.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro e/ou qualitativo.	Risco exclusivo da CONTRATANTE
			Alteração das especificações do projeto básico e projeto executivo por solicitação do CONTRATANTE	Atraso no início das obras, necessidade de inserção de novos itens e/ou aumento de quantitativos de serviços.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro e/ou qualitativo.	Risco exclusivo da CONTRATANTE
			Mudança de projeto por solicitação e/ou adequação ao programa de necessidades/parâmetros urbanísticos da CONTRATANTE havendo aumento de área construída e/ou aumento de área ocupada.	Aumento de custo. Alteração do prazo de execução do objeto contratual.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro e/ou qualitativo.	Risco exclusivo da CONTRATANTE
		Mobilização e Desmobilização	Demora na mobilização inicial da empresa.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual. Postergação do início da obra.	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia.	Risco exclusivo da CONTRATADA

3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Canteiro de Obras	Problemas com fornecimento de energia, serviços de telecomunicações, água e esgoto no canteiro;	Modificação do cronograma de obra e operação assistida e/ou do custo de execução Falta de energia, água, internet, afloramento de esgoto no canteiro com impacto nas atividades administrativas da obra;	Reprogramação do contrato; Suprir as necessidades por meio de geradores, caminhões pipa, limpa fossa, etc.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Inadequação do layout do canteiro de obras às necessidades para a realização da obra e/ou interferências de tubulações, cabeamentos ou outros itens inerentes;	Atraso no início das obras, necessidade de inserção de novos itens e/ou aumento de quantitativos de serviços.	A contratada deverá efetuar avaliação prévia das condições locais e adequar de suas construções provisórias.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Danos causados por acidentes de trabalho ou por sistema de segurança inadequado do canteiro de obras;	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução; Aumento de custos; Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; Condenações na esfera trabalhista; Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução de sinalização de áreas de risco, acessos de equipamentos e veículos . Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e <u>FPIs adequados aos trabalhadores.</u>	Risco exclusivo da CONTRATADA/SEGURADORA
			Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras;	Custo com reparo ou descarte dos itens danificados; Atrasos no cronograma de execução.	Contratação de vigilância e seguro garantia	Risco exclusivo da CONTRATADA/SEGURADORA
4.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DEMOLIÇÕES, SUPERESTRUTURA, ARQUITETURA, REVESTIMENTOS E TRATAMENTO DE PAREDES EXTERNAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, SEGURANÇA DE COMBATE A INCÊNDIO, EQUIPAMENTOS, HELIPONTO, EDIFICAÇÕES ANEXAS, ESTACIONAMENTO EXTERNO, COMUNICAÇÃO VISUAL, IMPLANTAÇÃO/ÁREA EXTERNA, PAISAGISMO, LIMPEZA GERAL	Execução de Obras	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido à fatos imputáveis ao construtor.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Seguro de Risco de Engenharia. Exigência de Condições de habilitação adequadas; Fiscalização Contratual Atualante. Exigências de garantias contratuais. Aplicação de sanções.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Problemas nos serviços de transporte associados à interrupção ou desvio do trânsito.	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. Perda de produtividade e aumento do prazo e do custo de execução.	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra. Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana. <u>Contratação de seguro de risco de engenharia.</u>	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Falta de equipamento adequados, mão de obra qualificada e material especificado.	Retrabalhos; Não atingimento dos níveis de qualidade desejados Aumento de prazo Aumento de custo de execução	Exigência de garantias contratuais. Exigência de seguro risco de engenharia.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratante	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos; Necessidade de desmobilização.	Revisão do cronograma as expensas do contratado.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Aumento dos custos da obra; Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco exclusivo da CONTRATADA , podendo ser transferido à SEGURADORA , conforme apólice contratada.
			Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco exclusivo da CONTRATANTE
			Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais Exigência de seguro risco de engenharia. Submissão à equipe de fiscalização do órgão, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	Aumento dos custos incorridos pelo construtor; Atraso na execução dos serviços; Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho. Disposição contratual aderente à Instrução Normativa Seges/MDPG nº 6/2018, que obriga a existência de cláusula obrigando que o construtor cumpra rigorosamente todos os direitos trabalhistas dos acordos de negociação coletiva.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Ocorrência de greves ou manifestações que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores, ou da própria contratante.	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho. Atraso na obra devido a órgão públicos diversos	Prorrogação contratual.	RISCO COMPARTILHADO. O contratado arca com os prejuízos de prazos ocorridos em um prazo até 30 dias, a cada período de 12 meses, enquanto o contratante assume o ônus de prazo decorrente das paralisações além desse prazo.
			Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	Atraso na obra. Aumento de custos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Fiscalização efetiva da execução do objeto pela estatal.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra. Aumento de custos. Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Exigência de garantias contratuais. Contratação e seguro de risco de engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Aumento ou diminuição das distâncias de transporte ou alteração no valor dos fretes dos produtos, bem como nos royalties	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras e carga/descarga e transporte. Alteração no valor dos royalties de indenização das jazidas.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora. Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores. Exame do regular licenciamento das usinas de asfalto, pedreiras, concreteiras e areais previstos para abastecer a obra.Remuneração do risco assumido pelo Contratado. <u>Análise do diagrama de Bruckner.</u>	Risco exclusivo da CONTRATADA
		Demolições	Atraso na obra Aumento de Custos	Descarte de entulho em local não licenciado.	Descartar todo e qualquer resíduo proveniente de construção civil em local licenciado, obtendo documento de comprovação de licença do local.	Risco exclusivo da CONTRATADA
		Movimentação de terra, fechamentos, serviços de urbanização (pavimentação externa, paisagismo)	Mudança dos volumes de escavação, necessidade de troca do subleito ou na mudança nas técnicas de construção para atender as normas.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização de levantamento topográfico apurado. Seguro de riscos de engenharia	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Alteração da quantidade de serviços necessários à estabilização de taludes	Modificação do cronograma pelo construtor e/ou do custo de execução	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Seguro de riscos de engenharia	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Alteração dos volumes da base e subbase nas áreas de pavimentação das ruas	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo da CONTRATADA

			calçada, paisagismo)	Ocorrências de obstáculos à continuidade da obra devido a recalques e fissuras nos passeios no em torno dos equipamentos, divergências nos levantamentos topográficos e nas investigações geotécnicas realizadas pela CONTRATANTE.	Atrasado na execução da obra ou serviço	Identificação dos problemas que motivaram os recalques e fissuras nos passeios no em torno dos equipamentos, divergências nos levantamentos topográficos e nas investigações geotécnicas realizadas pela CONTRATANTE e a realidade " in loco ". Necessidade de realização de investigações complementares : novos levantamentos topográficos; campanhas de sondagem; e outras investigações geotécnicas, poderá resultar em <u>dilatação do prazo.</u>	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Drenagem Pluvial	Detecção de interferências não indicadas no anteprojeto	Alteração do traçado/profundidade das redes, com modificação de custos e do prazo de execução. Necessidade de remanejar as interferências.	Identificação de redes não cadastradas pelo Poder Público. Realização de vistoria pelos licitantes ou pela contratante. Prorrogação de prazo e celebração de termo de aditamento alterando o método executivo da fundação. Abertura da vala através de escavação de maneira cuidadosa de modo a evitar danificar as tubulações de grande porte. Escoramento das interferências com material apropriado. Quando aplicável execução do envelopamento da tubulação com a envoltória especificada em projeto.	Risco exclusivo da CONTRATADA
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO, DADOS E VOZ	Soluções de Instalações dos sistemas	Legal e Construção	Alteração da solução de instalações inicialmente prevista no projeto básico após análise dos órgãos gestores.	Custo adicional por acréscimo de serviços ou quantitativos resultando em soluções de obras mais onerosas que o previsto.	A Contratada deverá apresentar os projetos que atendam às exigencias legais. Analisar previamente as NORMAS, se os pedidos as extrapolam, caberá a CONTRATANTE avaliar adiconal de custo.	Risco exclusivo da CONTRATANTE
				Inadequação e/ou rejeição da solução proposta e consequente falta de aprovação dos órgãos competentes.	Custo adicional por acréscimo de serviços ou quantitativos resultando em soluções de obras mais onerosas que o previsto, impacto no cronograma da obra.	A Contratada deverá sujeitar suas propostas aos órgão reguladores, previamente, encaminhando projetos que atendam às exigencias legais.	Risco exclusivo da CONTRATADA
				Atraso na liberação da obra por embargos dos órgão de controle/fiscalizadores.	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos. Necessidade de desmobilização.	Replanejamento da obra priorizando outras formas de ataque que não imponha impactos no cronograma geral.	Risco exclusivo da CONTRATADA
				Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito (atagamentos, aterramentos, desmoronamentos e etc).	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Contratação de Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco exclusivo da CONTRATADA/SEGURADORA
				Risco de ocorrerem eventos diversos na construção/reforma relativos à gestão/ fornecedores/ contratados (ex.: responsabilidade de fornecedores subcontratados; tumulto, greve; escassez de mão de obra; questões trabalhistas; acidentes de trabalho.) que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Problemas na construção ou na instalação/montagem, causando atraso no cronograma.	A contratada é a responsável direta pela execução , entrega e instalação dos equipamentos e pelas subcontratações nos termos do Edital e do contrato.	Risco exclusivo da CONTRATADA
6.0	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SISTEMA HVAC	Construção	Necessidade de acréscimos de quantidade ou serviços	Custo adicional por acréscimo de serviços ou quantitativos resultando em soluções de obras mais onerosas que o previsto	Contratação Integrada/Contratação do seguro risco de engenharia.	Risco exclusivo da CONTRATADA/SEGURADORA
				Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	Perda de valores pelo construtor pagos aos seus fornecedores. Problemas de liquidez do construtor. Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos	Remunerar o risco para contratada.	Risco exclusivo da CONTRATADA
				Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	Retrabalhos; Não atingimento dos níveis de qualidade desejados Aumento de prazo Aumento de custo de execução	A CONTRATADA deverá avaliar e apresentar as soluções e equipamentos de última geração atendendo o Termo de referência.	Risco exclusivo da CONTRATADA
				Inadequação e/ou rejeição da solução proposta e consequente falta de aprovação dos órgãos competentes (COELBA/NEOENERGIA)	Custo adicional por acréscimo de serviços ou quantitativos resultando em soluções de obras mais onerosas que o previsto.	A Contratada deverá atentar-se às normas vigentes e às Legislações locais quando existirem (Prefeituras), assim como à condicionantes de Licenças previamente obtidas.	Risco exclusivo da CONTRATADA
				Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos. Necessidade de desmobilização.	Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.	Risco exclusivo da CONTRATANTE
				Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Contratação do Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco exclusivo da CONTRATADA/SEGURADORA
				Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial	Atraso na obra. Aumento de custos. Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato./Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo da CONTRATADA/SEGURADORA
				Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais/Presença do responsável técnico da contratada no canteiro/Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa/Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Risco exclusivo da CONTRATADA
				Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Aumento dos custos da obra Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra/Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo da CONTRATADA/SEGURADORA
				Risco de ocorrerem eventos diversos na construção relativos à gestão/ fornecedores/ contratados (ex.:serviço executado diferente do aprovado no projeto por responsabilidade de fornecedores subcontratados; atrasos no recebimento de materiais; sabotagem, roubo ou furto que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Problemas na construção ou na instalação/montagem, causando atraso no cronograma.	Contratação Integrada/Contratação do seguro risco de engenharia.	Risco exclusivo da CONTRATADA/SEGURADORA
				Aumento de áreas/ambientes climatizados por solicitação da CONTRATANTE previstos em anteprojeto e/ou memorial descritivo.	Aumento de custos da obra. Alteração de cronograma. Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco exclusivo da CONTRATANTE
7.0	SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIO, COMBATE A INCÊNDIO, DADOS E VOZ, E CLIMATIZAÇÃO	TESTE DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS (COMISSIONAMENTO)	Danos, refazimentos, reconstrução	Mal funcionamento, funcionamento não pleno ou não funcionamento de equipamentos e sistemas da obra.	Por fato inerente à gestão da CONTRATADA ou ncurso das Garantias leagais e contratuais.	CONTRATADA deve cumprir as condições contratuais, INCLUSIVE ACIONANDO AS GARANTIAS. Refazimentos, demolições e reconstruções, troca de equipamentos dentro ou fora de garantia dos fabricantes, atraso da entrega formal. Contratada deverá fazer todas a trocas, substituições e repardos necessários ao pleno funcionamento da obra. Preferencialmente testar o funcionamento da unidade de forma anteciapda para não atrasar a efetiva entrega.	Risco exclusivo da CONTRATADA
				Não recebimento pela Prefeitura, por erro e ou defeitos na obra.	Não aprovação pela Secretarias de parte do equipamento; Solicitação de alteração de parte do equipamentos; Paralisação e atraso na obra para refazimento dos serviços;	Executar a obra seguindo a legislação municipal.	Risco exclusivo da CONTRATADA
				Danos e/ou vandalismo no equipamento construído.	Aumento dos custos devido ao refazimento dos serviços.	Responsabilidade do Contratatado pelo Equipamento até o recebimento definitivo. A Contratada deverá refazer às suas expensas os serviços conforme projeto e solicitar o termo de emissão de recebimento definitivo, sendo responsável até a entrega deste.	Risco exclusivo da CONTRATADA

8.0	ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL	Risco de não aceitação da obra	Atraso na ligação de energia pela concessionária.	Aumentos dos custos com guarda e manutenção do equipamento	A contratada é responsável pela guarda dos equipamentos com a necessidade de previsão da extensão das garantias até a entrega ao CONTRATANTE. A Contratada deverá apresentar o Manual contendo a forma de manutenção da praça, bem como a listagem com todos os mobiliários e equipamnetos relacionando notas fiscais e garantias dos fornecedores. Quanto aos sisistemas de energia, deverá solicitar a ligação da concessionária , além do recebimento da secretária da prefeitura responsável pela operação. A contratada é responsável pela funcionalidade total da obra, devendo solicitar apoio da contratante diante de dificuldades com as concessionárias.	Risco exclusivo da CONTRATADA
			Atraso na ligação de energia pela concessionária devido a causas impostas a contratante	Aumentos dos custos com guarda e manutenção do equipamento	A contratada é responsável pela guarda dos equipamentos com a necessidade de previsão da extensão das garantias até a entrega ao CONTRATANTE. A Contratada deverá apresentar o Manual contendo a forma de manutenção da praça, bem como a listagem com todos os mobiliários e equipamnetos relacionando notas fiscais e garantias dos fornecedores. Quanto aos sisistemas de energia, deverá solicitar a ligação da concessionária , além do recebimento da secretária da prefeitura responsável pela operação. A contratada é responsável pela funcionalidade total da obra, devendo solicitar apoio da contratante diante de dificuldades com as concessionárias.	Risco exclusivo da CONTRATANTE